#### EDITAL Nº 038 de 09 de julho de 2019.

# Estipula prazo para cadastro de estudantes, destinados a despesas com locomoção.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

- Art. 1° Os estudantes residentes no Município de Três Coroas, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizados em outros municípios, interessados em receber auxílio financeiro, deverão cadastrar-se, nos termos da Lei Municipal n° 3.430, de 18 de setembro de 2014.
- Art. 2° <u>Ficam estipulados os dias 01 à 30 de agosto de 2019</u>, na Av. João Correa, 380, Centro, junto a Sede da Prefeitura Setor de Protocolo, de segunda a quinta-feira, das 12 às 19 horas e na sexta-feira, das 09 às 16 horas, para a realização do cadastro dos estudantes, que deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Requerimento solicitando o auxílio, conforme Anexo I, **completamente preenchido** e assinado pelo (a) estudante ou por seu representante legal;
- II Atestado de matrícula, com a comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;
- III Atestado de frequência do 1º semestre de 2019 (para comprovação que frequentou no mínimo 75% das aulas);
- IV Cópia de documento de identidade do estudante e CPF;

V – Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo II; (atenção pais/responsáveis que tenham empresa em seu nome, vejam o que orienta o anexo II quanto a isso)

VI – Cópia do comprovante de residência do(a) estudante (atualizado);

VII – Comprovante de pagamento de locomoção dos meses: janeiro a junho de 2019;

VIII – Foto 3x4 atualizada;

IX – Cópia do cartão da Conta para receber o benefício (Obrigatoriamente no Banrisul e no nome do estudante);

X – Termo de Compromisso com o município (anexo III).

Art. 3° - <u>O estudante deverá acompanhar seu requerimento</u> através do número do protocolo eletrônico da Prefeitura, e através das publicações no site <u>www.trescoroas.rs.gov.br</u> em Publicações Legais, Editais gerais.

Art. 4° - As publicações do site também constam no Mural de publicações do Município na Sede Municipal.

- Art. 5° O não preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários em anexo torna o requerimento não aprovado, sendo passível de correção durante o período de recurso, publicado nos editais posteriores.
- Art. 6° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração

### **ANEXO I** MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS

## REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL PARA ESTUDANTES

NOME:
SEXO: ( ) Fem ( ) Masc
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
NOME DE TODOS OS
MORADORES DA SUA CASA:
(inclusive menores):
CPF DO Aluno:
CPF DO RESPONSÁVEL (obrigatório para menores de 18 anos):
NOME DO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO DO ALUNO:
BAIRRO: CEP: 95.660-000
CIDADE: TRÊS COROAS
E-MAIL:
TELEFONE:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TOTAL DA DESPESA COM TRANSPORTE POR MÊS (comprovada com recibo):
Janeiro (R\$ ), fevereiro (R\$ ), março(R\$ ), abril (R\$ ),
maio (R\$ ), junho (R\$ )
CONTA BANRISUL:
Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela Lei Municipal 3.430 de 18 de Setembro de 2014.  Três Coroas,//
Assinatura do(a) beneficiário(a), e SE MENOR, assina junto o responsável

#### **ANEXO II**

#### **COMPROVANTE DE RENDA**

- I Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade descritos a seguir, de todos os moradores da residência a partir de 14 anos de idade.
- II Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- 1. Assalariados(as):
- 3 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa; ou
- 6 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- 2. Trabalhadores(as) Rurais (Atividades Rurais):
- No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
- Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 (seis) meses.
- 3. Aposentados(as) e Pensionistas:
- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- 3 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.
- 4. Trabalhadores(as) Autônomos(as) ou Profissionais Liberais:
- Declaração tributária referente à renda dos últimos 3 (três) meses com firma reconhecida em cartório.
- 5. Dirigentes ou Sócios(as) de Empresas:
- 3 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); ou

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal .
- 6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens de móveis e imóveis:
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 7. Desempregados(as) ou Não trabalham:
- Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; E
- CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.
- 8. Menores de 16 anos que não estiverem trabalhando, cópia da Carteira de Trabalho.

#### CÁLCULO DA RENDA MÁXIMA

Conforme art. 5° da Lei Municipal n° 3430/2014, § 1° Para fazer jus ao subsídio o estudante deve comprovar renda *per capta* familiar de até um salário mínimo e meio.

#### Forma de cálculo:

- De cada um dos membros que possuem renda, calcular a média da renda bruta mensal considerando os três últimos meses
- Somar a renda média mensal de todos os membros da casa
- Dividir pelo número total de membros da casa
- O valor resultante deste cálculo deve ser no máximo de 1,5 salário mínimo atual (998,00), ou seja, valor de até R\$ 1.497,00, para ter direito ao benefício.

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE
TRÊS COROAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Corrêa,
nº 380, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO e, de outro
lado, o estudante, brasileiro,
(estado civil),(profissão), inscrito no CPF/MF sob n°
, e portador da cédula de identidade n°,
residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Avenida/Logradouro , n°, na condição de beneficiário (a) de auxílio
financeiro concedido a estudantes, na forma da Lei Municipal 3.430/2014. O estudante
compromete-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O estudante, durante o período em que receber o auxílio do Município, prestará colaboração, livre de qualquer ônus para a Administração, sempre que for convocado, por escrito, para serviço ou atividades eventuais de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros similares.  CLÁUSULA SEGUNDA: No caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, o estudante terá o seu benefício imediatamente suspenso.  E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual
teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.
Três Coroas,/

ASSINATURA DO ESTUDANTE, Se o estudante for menor de idade, é necessário a assinatura do(s) pais ou responsável(is).